

# DIÁRIO OFICIAL

# Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.775

João Pessoa - Domingo, 06 de Abril de 2008

# **Atos do Poder Executivo**

Ato Governamental nº 2.356

João Pessoa, 04 de abril de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar, a pedido, FERNANDA NIEDJA LIMA DE LUCENA. matrícula nº 902.781-5, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 2.357

João Pessoa, 04 de abril de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear MANOELA MARTINS FERREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 2.358

João Pessoa, 04 de abril de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOSÉ DE SOUSA BATISTA, matrícula nº 158.492-8, do cargo em comissão de Chefe do Laboratório do Hemonúcleo de Cajazeiras, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.359

João Pessoa. 04 de abril de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOSÉ JUVANCI FERREIRA DE MORAIS, matrícula nº 156.627-0, do cargo em comissão de Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Quinta Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

JOSÉ LACERDA NETO Governador em Exercício

# Secretarias de Estado

# **Administração**

PORTARIA Nº 101

João Pessoa, 04 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08007358-1,

 $R \to S \ O \ L \ V \to autorizar a cessão para Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande$ do Norte/RN, da servidora ROSÁRIO DE FÁTIMA CORDEIRO PEDROSA, Assistente Social, matrícula nº 74.532-4, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, com efeito retroativo ao mês de março de 2008.

PORTARIA Nº 102

João Pessoa, 04 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08007660-2,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da João Pessoa - PB, da servidora MARIA DEVÂNIA CABRAL DE SOUSA, matrícula nº 90.396-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 103

João Pessoa, 04 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08008152-5,

 $\mathbf{R} \ \mathbf{E} \ \mathbf{S} \ \mathbf{O} \ \mathbf{L} \ \mathbf{V} \ \mathbf{E}$ autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor UNIAS RAMALHO LEITE FILHO, matrícula nº 83.190-5, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 104

João Pessoa, 04 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08001986-2,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora LUZIA ROSIANE VIANA DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 141.912-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Especialização em Supervisão Educacional, ministrado pelo Centro de Ensino Superior São Francisco - CESSF, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso I da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 105

João Pessoa, 04 de abril de 2008.

Preço: R\$ 2,00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08008147-9,

 $R \; E \; S \; O \; L \; V \; E$  autorizar a cessão para Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, do servidor JOÃO FERNANDES E SILVA NETO, Assessor Técnico, matrícula nº 88.680-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 106

João Pessoa, 04 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08005476-5,

R E S O L V E autorizar a permanência no Sindicato dos Odontologistas no Estado da Paraíba – SINDODONTO/PB, do servidor MARCOS ANTONIO GUERRA, matrícula nº 63.955-9, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2007.



RESENHA Nº 028 /2008

**EXPEDIENTE DO DIA: 04/04/2008** 

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto n $^\circ$  14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU os pedidos de REMOÇÃO dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
08005882-5 08006798-1 08007531-2	128.381-2	MARINEIDE SOLANGE FERREIRA RODRIGUES NELSON GILSON LOUREIRO LÚCIA DE FÁTIMA PINTO FERREIRA	SEG	Secretaria da Interiorização da Ação do Governo Secretaria de Estado da Educação e Cultura Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
				Gustavo Nociderra Secretário

# Educação e Cultura

Portaria nº 810

João Pessoa, 04 de 04 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas

atribuições,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 728 de 17 de março de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de abril de 2008, página 03, coluna 02, que dispensou GIOLICE GOMES DE FARIAS, matrícula nº 66.493-6, da Função de Secretário do Centro Paraibano de Educação Solidária - CEPES - CT-1, na cidade de Cuité.

Portaria nº 811

João Pessoa, 04 de 04 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas

atribuições.

 $R\ E\ S\ O\ L\ V\ E$  tornar sem efeito a Portaria nº 729 de 17 de março de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de abril de 2008, página 03, coluna 02, que delegou GIOLICE GOMES DE FARIAS, matrícula nº 66.493-6, a atribuição de coordenar Secretario do Centro Paraibano de Educação Solidária - CEPES - CT-1, na cidade de Cuité.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2008

Estabelece normas de concessão de incentivos para pesquisa e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a política de valorização das práticas acadêmicas e científicas no âmbito da Universidade e mundialmente reconhecidas como inerentes à instituição;

CONSIDERANDO a disponibilidade em dotação orçamentária de recursos para a concessão de incentivos para a efetivação destas práticas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a distribuição justa e em consonância com as diretrizes políticas emanadas deste Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e facilitar o encaminhamento das solicitações por parte de docentes; CONSIDERANDO as modalidades passíveis de atendimento que constam nos

termos e condições estipulados nesta portaria; CONSIDERANDO que a implantação de critérios para incentivos financeiros permite a institucionalização e fortalecimento das políticas de Capacitação, Pós-Graduação e

Pesquisa, mediante transparência e zelo pelo uso dos recursos públicos, **Art. 1**° – Instituir o PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO E

PESQUISA - PROPESQ, para apoiar os pesquisadores vinculados às linhas de pesquisas dos programas "Stricto Sensu" recomendados pela CAPES; aos grupos de pesquisadores cadastrados na PRPGP com comprovado potencial para o encaminhamento de propostas de cursos "Stricto Sensu" à CAPES e a pesquisadores individuais no sentido de incentivá-los a estruturar e consolidar suas linhas de pesquisa

Art. 2º - A gestão do PROPESQ é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa que lançará editais específicos de acordo com a disponibilidade financeira da UEPB.

Art. 3º - Os editais serão Induzidos para o atendimento de temáticas estratégicas regionais no âmbito das diversas áreas do conhecimento, sejam de cunho básico ou aplicado.

Art. 4º - Os incentivos previstos serão disponibilizados periodicamente para a comunidade por meio de editais lançados pela PRPGP e divulgados nos meios de comunicação oficiais do Estado da Paraíba e internos da UEPB contando como modalidades financiáveis rubricas para capital e custeio.

§ 1º - Na modalidade custeio os itens passíveis de financiamento são: material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual; passagens e diárias com fins de divulgação da pesquisa e despesas com publicação de artigos em revistas.

 $\S~2^{\circ}$  – Na modalidade de capital os itens passíveis de financiamento são material bibliográfico e equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Art. 5º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, cabendo recurso ao CONSEPE, no prazo de 10 (dez) dias, após ciência do interessado.

Art. 6º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 24 de março de 2008



#### RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/005/2008

Aprova o Projeto Político Pedagógico do curso de graduação em Relações Internacionais - Bacharelado, do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, Campus V - da Universidade Estadual da Paraíba criado pela RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/009/2006.

#### O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Artigo 33, do Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução/UEPB/CONSEPE/13/2005, de 30/ 11/2005, que "REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO decisão unânime tomada por este Conselho em reunião realizada em 24 de março de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Relações Internacionais - Bacharelado, do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas/ CCBSA, Campus V- João Pessoa, da Universidade Estadual da Paraíba, criado pela Resolução UEPB/ CONSUNI/009/2006.

Parágrafo Único. O Projeto Político Pedagógico referido no caput deste artigo regulamenta a integralização curricular a partir da concepção do profissional a ser habilitado (Anexo I) e das competências básicas destinadas a orientar o seu processo de formação (Anexo II).

Art. 2º - O Curso de Graduação em Relações Internacionais conferirá o grau de Bacharel aos alunos que cumprirem o constante na presente Resolução.

Art. 3º - O Curso terá duração mínima no turno diurno de 4 (quatro) anos e máxima de 6 (seis) anos e duração mínima no turno noturno de 4,5 (quatro e meio) anos e máxima de 6,5 (seis e meio) anos e será ofertado no regime seriado semestral com duas entradas anuais.

Art. 4º - A integralização curricular será feita em 3.003( três mil, e três) horas

aula, conforme a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO CURRICULAR		
ATIVIDADES	Carga Horária (h/a)	Porcentagem
BÁSICAS	1.518	50,6%
COMPLEMENTARES	1.254	41,7%
ELETIVAS	231	7,7%
TOTAI	3 003	1.000%

Art. 5º - A composição curricular do Curso de Relações Internacionais-Bacharelado tem suas atividades distribuídas conforme quadros abaixo: ATIVIDADES BÁSICAS

ATTVIDADES BASICAS	
COMPONENTE CURRICULAR	СН
Antropologia Cultural	66
Cooperação Internacional	66
Direitos Humanos e Relações Internacionais	66
Direito Internacional	66
Economia Política Internacional	66
Globalização e Relações Internacionais	33
História das Relações Internacionais I	66
História das Relações Internacionais II	66
Introdução às Relações Internacionais	66
Meio Ambiente e Relações Internacionais	66
Organizações Internacionais	66
Política Externa Brasileira I	66
Política Externa Brasileira II	66
Política Externa e Inserção Internacional dos Estados Unidos	66



# SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO **SUPERINTENDENTE** 

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI **DIRETOR ADMINISTRATIVO** 

**GEOVALDO CARVALHO** DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES



Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br Assinatura: (83) 218-6518

Anual		
Semestral	R\$ 2	200,00
Número Atrasado	R\$	3,00

Política Internacional	66
Processos de Integração Regional	66
Segurança Internacional	66
Sistemas Políticos Contemporâneos	66
Teoria das Relações Internacionais I	66
Teoria das Relações Internacionais II	66
Teoria das Relações Internacionais III	66
,	66
Teoria Política Contemporânea	
Teoria Política Moderna	66
Trabalho Acadêmico Orientado	33
TOTAL	1.518
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
COMPONENTE CURRICULAR	СН
Economia Brasileira	66
Elaboração de Projetos	33
Língua Espanhola I	66
Língua Espanhola II	66
Língua Espanhola III	66
História do Brasil	66
Língua Inglesa I	66
Língua Inglesa II	66
Língua Inglesa III	66
Língua Inglesa IV	66
Introdução à Ciência do Direito	33
Introdução à Ciência do Diferio	66
	66
Introdução à Economia	
Introdução à Filosofia	66
Introdução à História	66
Introdução à Sociologia	66
Metodologia Científica	66
Métodos Quantitativos e Estatística	66
Língua Portuguesa I	66
Língua Portuguesa II	66
TOTAL	1.254
ATIVIDADES ELETIVAS	~==
COMPONENTES CURRICULARES	СН
A Organização das Nações Unidas	33
Comércio Exterior	33
Comércio Internacional	66
Consolidação Democrática em Perspectiva Comparada	33
Crise de Paradigmas e Pós-Modernidade	66
Desenvolvimento Sustentável na América Latina	66
Estados Nacionais Latino-americanos	66
Judiciário e Reforma do Estado na America Latina nos anos 90	33
Oficina de Comunicação Escrita	66
Redação em Língua Inglesa I	66
Redação Oficial	66
Relações Internacionais na América Latina	66
Resolução de Conflitos	33
Seminário Especial de História – América Latina	66
Técnicas de Negociação	33
Temas Contemporâneos de Relações Internacionais I	33
Temas Contemporâneos de Relações Internacionais II	33
Estágio Curricular Eletivo	66
Mínimo a cursar em componentes curriculares	132
OUTRAS ATIVIDADES ELETIVAS	СН
Monitoria	Até 66 horas
Projetos e programas de pesquisa	Até 66 horas
Projetos e programas de extensão	Até 66 horas
Eventos diversos na área de Relações Internacionais	Até 66 horas
Eventos diversos em áreas afins	Até 33 horas
Mínimo a cursar em outras atividades eletivas	99
TOTAL GERAL A CURSAR	231
Art. 6° - O currículo inclui a obrigatoriedade do cumprimento	
Art. 0 - O curriculo niciui a obrigatoricuade do cumprimento	uc 23111/a de

atividades eletivas, que se desdobram em:

I - A carga horária de 132h/a se constituem de componentes curriculares oferecidos conforme estruturação curricular.

II- As outras 99h/a serão desenvolvidos no decorrer da integralização curricular e, se relacionadas ao exercício de sua futura profissão, serão consideradas e submetidas ao Colegiado do Curso que estabelecerá regras para consignação das horas-aula.

Art. 7º - O currículo inclui a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Trabalho Acadêmico Orientado (TAO), com a banca examinadora regulamentada pela Resolução UEPB/CONSEPE/04/2002.

Parágrafo Único. O tema e o orientador do Trabalho referido no caput do artigo são de livre escolha do aluno, observadas as normas regulamentares.

Art. 8º - O currículo inclui Metodologia Científica e Elaboração de Projetos como atividades complementares, oferecidas conforme estruturação curricular.

Art. 9º -. A organização curricular será feita por turno, conforme estruturação a

# ESTRUTURA CURRICULAR

TURNO - DIURNO 1° SEMESTRE

COMPONENTE	CH Total	C H Semanal
Introdução às Relações Internacionais	66	04
Introdução à História	66	04
Introdução à Sociologia	66	04
Introdução à Ciência Política	66	04
Língua Inglesa I	66	04
Língua Portuguesa I	66	04
Introdução à Filosofia	66	04
TOTAL	462	28
2° SEMESTRE		
COMPONENTE	CH Total	C H Semanal
Introdução à Economia	66	04
Introdução à Ciência do Direito	33	02
Teoria Política Moderna	66	04
Metodologia Científica	66	04
Língua Inglesa II	66	04
Língua Portuguesa II	66	04
História das Relações Internacionais I	66	04
TOTAL	429	26
3° SEMESTRE		
COMPONENTE	CH Total	C H Semanal
Teoria Política Contemporânea	66	04
História das Relações Internacionais II	66	04
Língua Inglesa III	66	04
Economia Brasileira	66	04
Economia Política Internacional	66	04
Antropologia Cultural	66	04
TOTAL	396	24
4° SEMESTRE		
COMPONENTE	CH Total	C H Semanal
Política Externa Brasileira I	66	04
Teoria das Relações Internacionais I	66	04
História do Brasil	66	04



Processos de Integração Regional	66	04
Língua Inglesa IV	66	04
Métodos Quantitativos e Estatística	66	04
Globalização e Relações Internacionais	33	02
TOTAL	429	26
5° SEMESTRE		
COMPONENTE	CH Total	C H Semanal
Política Externa Brasileira II	66	04
Teoria das Relações Internacionais II	66	04
Organizações Internacionais	66	04
Direito Internacional	66	04
Política Internacional	66	04
Língua Espanhola I	66	04
TOTAL	396	24
6° SEMESTRE		
COMPONENTE	CH Total	C H Semanal
Sistemas Políticos Contemporâneos	66	04
Teoria das Relações Internacionais III	66	04
Meio Ambiente e Relações Internacionais	66	04
Direitos Humanos e Relações Internacionais	66	04
Cooperação Internacional	66	04
Língua Espanhola II	66	0.4
TOTAL	396	24
7° SEMESTRE		
COMPONENTE	CH Total	C H Semanal
Segurança Internacional	66	04
Política Externa e Inserção Internacional dos EUA	66	04
Elaboração de Projetos/	33	02
Língua Espanhola III	66	04
TOTAL	330	20
8° SEMESTRE		
COMPONENTE	CH Total	C H Semanal
Sistemas Políticos Contemporâneos	66	04
Meio Ambiente e Relações Internacionais	66	04
Elaboração de Projetos	33	02
Direitos Humanos e Relações Internacionais	66	04
Língua Espanhola III	66	04
TOTAL	297	18
9° SEMESTRE	271	10
COMPONENTE	CH Total	C H Semanal
Eletivas I	132	08
Política Externa e Inserção Internacional dos EUA	66	04
Segurança Internacional	66	04
Trabalho Acadêmico Orientado	33	02
TOTAL	2 <b>97</b>	18
Art. 10 - O aluno será obrigado a faze		

Art. 10 - O aluno será obrigado a fazer matrícula semestral no bloco de atividades oferecidas e a progressão nos semestres será feita conforme Resolução UEPB/ CONSEPE/ 03/05.

Art. 11 - Durante o prazo de 04 (quatro) anos, contados do início de sua vigência, serão vedadas alterações no Projeto Pedagógico, aprovadas na presente Resolução, ressalvadas modificações emergenciais, a juízo do CONSEPE, ou adaptação a normas emanadas do CNE.

Art. 12 - O currículo fixado nesta Resolução vigora a partir do semestre 2006.2.

Art. 13 -. Esta Resolução entra em vigor nesta data

Campina Grande (PB), 24 de março de 2007.



# ANEXO I – CONCEPÇÃO DO PROFISSIONAL A SER HABILITADO PERFIL DO PROFISSIONAL

Dimensões Ético-Política e Técnica

O Curso de Relações Internacionais formará um profissional capaz de empreender uma leitura crítica do mundo no qual está inserido, contribuindo para o progresso da sociedade, o respeito à dignidade da pessoa humana, ao meio-ambiente e aos direitos humanos e o entendimento entre os povos e nações.

Nesse sentido, e em conformidade com os princípios perseguidos pela UEPB, o profissional formado no Curso de Relações Internacionais deterá sólida formação humanística, indispensável a uma compreensão abrangente e aprofundada da dinâmica social e dos processos políticos.

# ANEXO II – COMPETÊNCIAS BÁSICAS

COMPETÊNCIAS, ATITUDES E HABILIDADESO egresso do curso deverá desenvolver as seguintes competências e atitudes e possuir as seguintes habilidades básicas:

seguintes competências e atitudes, e possuir as seguintes habilidades básicas:
• Reconhecer e definir problemas, equacionar soluções, pensar estrategicamente, introduzir modi-

- ficações no processo de trabalho, atuar preventivamente, transferir e generalizar conhecimentos; • Saber gerenciar seu tempo e espaço de trabalho e deter base teórica necessária à auto-adaptação às mudanças que venham a ocorrer durante o desempenho de suas atividades profissionais;
- Deter capacidade de expressão e comunicação com seu grupo, superiores hierárquicos ou subordinados, de cooperação, trabalho em equipe, diálogo, exercício da negociação e de comunicação interpessoal;
- Ter capacidade de transferir conhecimentos da vida cotidiana para o ambiente de trabalho e viceversa;
- Ter iniciativa, criatividade, vontade de aprender, abertura às mudanças, consciência da qualidade e das implicações éticas do seu trabalho:
- Refletir e atuar criticamente sobre a esfera do relacionamento interpessoal e organizacional, compreendendo as diversas questões envolvidas nos processos históricos, sócio-econômicos e políticos;
- Ter raciocínio lógico, crítico e analítico para estabelecer relações formais e causais entre fenômenos e para expressar-se de modo crítico e criativo diante dos diferentes contextos organizacionais e sociais.
- Ter habilidades de trabalho em grupo e capacidade de comunicação e expressão

Campina Grande, 24 de março de 2008

# RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/006/2008\*

Aprova o Projeto Político Pedagógico do curso de graduação em Química Industrial - Bacharelado, do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT no Campus I da Universidade Estadual da Paraíba, que reformula o currículo fixado pela RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE/37/99 e dá outras providências.

# O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO — CONSEPE, da

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA — UEPB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV do Artigo 33 do Estatuto; CONSIDERANDO o que está contido na Resolução/UEPB/CONSEPE/13/2005, de 30-11-2005, que "REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DOS CURRÍ-CULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO o que consta na Resolução/UEPB/CONSUNI/03/2004 de 27 de abril de 2004;

CONSIDERANDO decisão unânime deste Conselho, tomada em reunião realiza-

da em 24 de março de 2008; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Química Industrial - Bacharelado, do Centro de Ciências e Tecnologia no Campus I - Cam-

pina Grande, da Universidade Estadual da Paraíba, que reformula o currículo fixado pela RESOLU-ÇÃO UEPB/CONSEPE/37/99 e dá outras providências.

Parágrafo Único. O Projeto Político Pedagógico referido no caput do artigo regulamenta a concretização curricular a partir da concepção do profissional a ser habilitado (Anexo I) e das competências básicas (Anexo II) destinadas a orientar o seu processo de formação.

Art. 2º - O Curso de Graduação em Química Industrial conferirá o grau de

Bacharel aos alunos que cumprirem o constante da presente Resolução.

Art. 3º O Curso e terá duração mínima de 4,5(quatro e meio) anos e máxima de 6,5 (seis e meio) anos no turno Diurno e duração mínima de 5,5 (cinco e meio) anos e máximo de 7,5 (sete e meio) anos no turno Noturno e funcionará no Sistema Seriado Semestral com duas entradas.

Art. 4º. A integralização curricular será feita em 3.501 (três mil quinhentas e uma) horas, conforme a seguinte composição:

Art. 5°. A composição curricular do Curso de Química Industrial tem suas atividades distribuídas, conforme quadros abaixo

Básicas	GA HORÁRIA 2.082	<b>PERCENTUAL</b> 59,47
Complementares Eletivas	1.320 99	37,70 2,83
TOTAL	3.501	100%
ATIVIDADES BÁSICAS		
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA H	ORÁRIA SEMESTR
Química Geral I		99
Química Geral II Química Experimental		66 33
Química Orgânica I		66
Química Orgânica II		66
Química Orgânica III		66
Química Orgânica Experimental Química Inorgânica I		33 66
Química Inorganica I Química Inorgânica II		66
Físico-Química I		66
Físico-Química II		66
Físico-Química III		66
Físico-Química Experimental		33 66
Química Analítica Qualitativa Química Analítica Experimental I		66
Química Analítica Quantitativa		66
Química Analítica Experimental II		66
Cálculo Diferencial		66
Cálculo Integral e Séries		66
Funções de Várias Variáveis Desenho Técnico		66 33
Vetores e Geometria Analítica		66
Física Geral I		66
Física Geral II		66
Física Geral III		66
Laboratório de Física I		33
Introdução a Química Industrial Química Industrial		33 66
Mineralogia		33
Ética Profissional		33
Trabalho Acadêmico Orientado		33
Estágio Supervisionado		300
TOTAL ATIVIDADES COMPLEMENTARES		2.082
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA H	ORÁRIA SEMESTR
Metodologia Científica		66
Introdução a Programação		66
Introdução a Probabilidade		66
Equações Diferenciais e Ordinárias Bioquímica		66 66
Termodinâmica I		66
Termodinâmica II		66
Fenômenos de Transporte I		66
Fenômenos de Transporte II		66
Projeto de Pesquisa e Extensão Microbiologia Industrial		33 66
Microbiologia Experimental		33
Princípios de Processos Químicos		66
Química do Meio ambiente		33
Operações Unitárias I		66
Operações Unitárias II		66
Química Analítica Instrumental Química Analítica Aplicada		66 66
Tecnologia dos Polímeros		66
Tecnologia das Fermentações		66
Tecnologia dos Alimentos		66
Organização Industrial		33
<b>TOTAL</b> ATIVIDADES ELETIVAS		1.320
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA F	IORÁRIA SEMESTRA
Química dos Solos e Fertilizantes	2121212	66
Controle de Qualidade		66
Planejamento Experimental		66
Métodos Numéricos		66
Análise Orgânica Instrumental Tecnologia dos Materiais Cerâmicos		66 66
Tópicos Especiais em Química Industrial I		66
Tópicos Especiais em Química Industrial II		33
Empreendedorismo		33
Gestão da Qualidade		33
Saneamento Básico		33
Estágio Curricular Eletivo Projetos e Programas de Pesquisa e Extensão		66 Até 66h
Eventos Diversos na área de Química Industrial		Até 33h
		Até 33h
Seminários Integradores		1110 0011

**Art. 6º** - O Estágio Supervisionado é atividade obrigatória à integralização do currículo, com duração mínima de 300 (trezentas) horas e será desenvolvido no final do curso, caracterizando-se como iniciação profissional.

Parágrafo Único O Componente Curricular Estágio Supervisionado será acompanhado e avaliado conforme regulamentação do Colegiado do Curso

**Art. 7º -** O currículo inclui a obrigatoriedade de elaboração e de apresentação de Trabalho Acadêmico Orientado (TAO), com a banca examinadora regulamentada pela Resolução UEPB/CONSEPE/04/2002.

Parágrafo Único. O tema e o orientador do Trabalho referido no caput do artigo são de livre escolha do aluno, observadas as normas regulamentares.

Art. 8º - O currículo inclui Metodologia Científica e Projeto de Pesquisa em Química Industrial, como atividades complementares, oferecidas conforme estruturação curricular.
 Art. 9º - O Currículo inclui atividades eletivas de Pesquisa, de Extensão e Seminários Integradores a serem desenvolvidas no decorrer do curso, conforme regulamentação especifica.

 $\mathbf{Art.10}$  - A organização curricular será feita em séries semestrais, conforme a seguinte estruturação:

	DIURNO	
COMPONENTE CURRICULAR	1º SEMESTRE Carga-Horária	C/H Semanal
Química Geral I Cálculo Diferencial	99 66	06 04
Física Geral I	66	04
Vetores e Geometria Analítica Metodologia Científica	66 66	04 04
Introdução a Química Industrial TOTAL	33 <b>396</b>	02 <b>24</b>
-	2º SEMESTRE	
COMPONENTE CURRICULAR Química Geral II	Carga-Horária 66	C/H Semanal 04
Química Experimental Cálculo Integral e Séries	33 66	02 04
Química Orgânica I	66	04
Física Geral II Introdução a Programação	66 66	04 04
Desenho Técnico	33	02 <b>24</b>
TOTAL	396 3° SEMESTRE	
COMPONENTE CURRICULAR Ouímica Orgânica III	Carga-Horária 66	C/H Semanal 04
Físico-Química I	66	04
Química Analítica Qualitativa Química Inorgânica I	66 66	04 04
Física Geral III Funções de Várias Variáveis	66 66	04 04
TOTAL	396	24
COMPONENTE CURRICULAR	4º SEMESTRE Carga-Horária	C/H Semanal
Química Orgânica III Físico-Química II	66 66	04 04
Química Inorgânica II	66	04
Equações Diferenciais e Ordinárias Química Orgânica Experimental	66 33	04 02
Química Analítica Experimental I Laboratório de Física I	66 33	04 02
TOTAL	396	24
COMPONENTE CURRICULAR	5º SEMESTRE Carga-Horária	C/H Semanal
Bioquímica Físico-Química III	66 66	04 04
Físico-Química Experimental	33	02
Química Analítica Quantitativa Termodinâmica I	66 66	04 04
Fenômenos de Transporte I Projeto de Pesquisa e Extensão	66 33	04 02
TOTAL	396	24
COMPONENTE CURRICULAR	6º SEMESTRE Carga-Horária	C/H Semanal
Química Analítica Experimental II	66 66	04 04
Microbiologia Industrial Fenômenos de Transporte II	66	04
Termodinâmica II Princípios de Processos Químicos	66 66	04 04
Microbiologia Experimental	33	02
Química do Meio Ambiente TOTAL	33 <b>396</b>	02 <b>24</b>
COMPONENTE CURRICULAR	7º SEMESTRE Carga-Horária	C/H Semanal
Operações Unitárias I	66	04
Química Analítica Instrumental Introdução a Probabilidade	66 66	04 04
Eletiva I Tecnologia dos Polímeros	66 66	04 04
Tecnologia das Fermentações	66	04
TOTAL	396 8° SEMESTRE	24
COMPONENTE CURRICULAR Química Industrial	Carga-Horária 66	C/H Semanal 04
Tecnologia dos Alimentos	66	04
Operações Unitárias II Eletiva II	66 33	04 02
Química Analítica Aplicada Organização Industrial	66 33	04 02
Mineralogia	33	02
Ética Profissional <b>TOTAL</b>	33 <b>396</b>	02 <b>24</b>
COMPONENTE CURRICULAR	9º SEMESTRE Carga-Horária	C/H Semanal
Trabalho Acadêmico Orientado	33	02
Estágio supervisionado TOTAL	300 <b>333</b>	18 20
	NOTURNO 1º SEMESTRE	
COMPONENTE CURRICULAR Química Geral I	Carga-Horária	C/H Semanal
Cálculo Diferencial	66	04
Física Geral I Vetores e Geometria Analítica	66 66	04 04
Introdução a Química Industrial TOTAL	33 <b>330</b>	02 <b>20</b>
IOIAL	2º SEMESTRE	
COMPONENTE CURRICULAR Química Geral II	Carga-Horária 66	C/H Semanal 04
Metodologia Científica	66	04
Cálculo Integral e Séries Química Orgânica I	66 66	04 04
Física Geral II TOTAL	66 <b>330</b>	04 <b>20</b>
	3° SEMESTRE	
COMPONENTE CURRICULAR Química Orgânica II	<b>Carga-Horária</b> 66	C/H Semanal 04
Química Inorgânica I Física Geral III	66 66	04 04
Química Experimental	33	02
Funções de Várias Variáveis Desenho Técnico	66 33	04 02
TOTAL	330 4º SEMESTRE	20
COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária	C/H Semanal
Química Orgânica III Físico-Química I	66 66	04 04
Química Inorgânica II	66	04

Egyaçãos Diferenciais a Ordinários	66	0.4
Equações Diferenciais e Ordinárias	66	04
Química Orgânica Experimental	33	02
Laboratório de Física I	33	02
TOTAL	330	20
COLUMN CUMP CUMP COLUMN AND	5° SEMESTRE	
COMPONENTE CURRICULAR	5 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Semanal
Química Analítica Qualitativa	66	04
Introdução a Programação	66	04
Físico-Química II	66	04
Bioquímica	66	04
Tecnologia dos Polímeros	66	04
TOTAL	330	20
	6° SEMESTRE	
COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária C/H	Semanal
Química Analítica Experimental I	66	04
Físico-Química III	66	04
Físico-Química Experimental	33	02
Microbiologia Industrial	66	04
Microbiologia Experimental	33	02
Introdução a Probabilidade	66	04
TOTAL	330	20
	7º SEMESTRE	
COMPONENTE CURRICULAR		Semanal
Química Analítica Quantitativa	66	04
Termodinâmica I	66	04
Fenômenos de Transporte I	66	04
Projeto de Pesquisa e Extensão	33	02
Eletiva I	66	04
Ouímica do Meio Ambiente	33	02
TOTAL	330	20
TOTAL	8° SEMESTRE	20
COMPONENTE CURRICULAR		Semanal
	5 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	04
Química Analítica Experimental II	66	
Termodinâmica II	66	04
Fenômenos de Transporte II	66	04
Princípios de Processos Químicos	66	04
Tecnologia das Fermentações	66	04
TOTAL	330	20
COMPONENTE CURRICULAR	9° SEMESTRE	G 1
COMPONENTE CURRICULAR	5 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Semanal
Operações Unitárias I	66	04
Química Analítica Instrumental	66	04
Eletiva II	66	04
Química Industrial	66	04
Mineralogia	33	02
Ética Profissional	33	02
TOTAL	330	20
	10° SEMESTRE	
COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária C/H	Semanal
Operações Unitárias II	66	04
Química analítica aplicada	66	04
Tecnologia dos alimentos	66	04
Tecnologia dos Polímeros	66	04
Organização Industrial	33	02
Eletiva II	33	02
TOTAL	330	20
	11° SEMESTRE	
COMPONENTE CURRICULAR	Carga-Horária C/H	Semanal
Trabalho Acadêmico Orientado	33	02
Estásia accomista a de	200	1.0

Art. 11 – O aluno matriculado no turno noturno poderá ter antecipada a concluão do seu Curso

300

333

Parágrafo Único - O aluno matriculado no turno noturno poderá solicitar ao Colegiado de Curso no penúltimo semestre (10º semestre) a antecipação dos componentes curriculares Trabalho Acadêmico Orientado e Estágio Supervisionado, desde que comprove disponibilidade de tempo para executar estas atividades e não apresente pendências nas séries anteriores.

Art. 12 - O aluno será obrigado a fazer matrícula semestral no bloco de atividades oferecidas e a progressão nos períodos será feita conforme Resolução UEPB/ CONSEPE/03/05.
 Art. 13 - Durante o prazo de 04 (quatro) anos, contados do início de sua vigência,

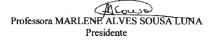
serão vedadas alterações no Projeto Pedagógico aprovadas na presente Resolução, ressalvadas modificações emergenciais, a juízo do CONSEPE, ou adaptação a normas emanadas do CNE.

Art. 14 - O currículo fixado nesta Resolução vigora a partir do semestre 2007.1.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor nesta data Campina Grande (PB), 24 de março de 2008.

18

20



#### ANEXO I PERFIL DO PROFISSIONAL A SER FORMADO

Possuir domínio das técnicas básicas de utilização de laboratórios e equipamentos, com condições de atuar nos campos de atividades socioeconômicas que envolvam as transformações da matéria. Direcionar as transformações da matéria, observadas nas indústrias e laboratórios, para controlar os produtos obtidos nos processos industriais.

Saber interpretar criticamente as etapas, efeitos e resultados, aplicando abordagens criativas à solução dos problemas e desenvolvendo novas aplicações e tecnologias. Ter capacidade para assumir responsabilidades técnicas, prestar assistência, assessoria, consultoria, realizar vistoria, laudos e atestados no âmbito da Química e da tecnologia química.

Possuir condições de exercer plenamente a sua cidadania e, enquanto profissional, respeitar o direito à vida e ao bem-estar dos cidadãos que, direta ou indiretamente, possam vir a ser atingidos pelos resultados de suas atividades.

# RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/012/2008\*

Estágio supervisionado

TOTAL

Aprova o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Química - Licenciatura Plena, do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, da Universidade Estadual da Paraíba, que reformula o currículo fixado pela Resolução UEPB/CONSEPE/41/99 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da UNI-VERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Artigo 33, do Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução/UEPB/CONSEPE/13/2005, de 30/11/2005, que "REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

CONSIDERANDO a decisão deste Conselho, tomada em reunião realizada em 24 de março de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Química – Licenciatura Plena, do Centro de Ciências e Tecnologia, Campus I, da Universidade Estadual da Paraíba, que reformula o currículo fixado pela Resolução UEPB/ CONSEPE/ 41/99.

Parágrafo Único. O Projeto Político Pedagógico referido no caput do artigo

regulamenta a concretização curricular a partir da concepção do profissional a ser habilitado (anexo I) e das competências básicas (anexo II) destinadas a orientar o seu processo de formação.  $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2}^{\mathrm{o}}$  - O Curso de Graduação em Química-Licenciatura Plena, conferirá o grau de Licenciado aos alunos que cumprirem o constante da presente Resolução.

Art. 3º - O Curso terá, no turno diurno, duração mínima de 04 (quatro) anos e máxima de 7 (sete) anos e, no turno noturno, terá duração mínima de 4,5 (quatro e meio) anos e máxima de 7,5 (sete e meio) anos e funcionará no Sistema Seriado Semestral com duas entradas anuais. Art. 4º - A integralização curricular será feita em 2.976(duas mil, novecentas e

setenta e seis) horas, conforme a seguinte composição:

ATIVIDADES	CH Total	PERCENTUAL
BÁSICAS	1.584	53,2
DIDÁTICO – PEDAGÓGICO	862	29,0
COMPLEMENTARES	330	11,1
ELETIVAS	200	6,7
TOTAL	2.976	100%

Art. 5º - A composição curricular do Curso de Química tem suas atividades

distribuídas, conforme tabelas abaixo.

ATIVIDADES BÁSICAS	
COMPONENTE CURRICULAR	СН
Química Geral I	99
Vetores e Geometria Analítica	66
Física Geral I	66
Química Geral II	66
Química Experimental Laboratório de Física	33 33
Cálculo Diferencial	66
Física Geral II	66
Cálculo Integral e Séries	66
Química Orgânica I	66
Física Geral III	66
Química Inorgânica I	66
Química Inorgânica Experimental	33
Química Orgânica II	66
Físico-Química I	66
Química Inorgânica II	66
Química Orgânica III Físico-Química II	66 66
Química Orgânica Experimental	33
Química Analítica Qualitativa	66
Físico-Química III	66
Físico-Química Experimental	33
Química Analítica Experimental I	66
Química Analítica Quantitativa	66
Trabalho Acadêmico Orientado	33
Química do Meio Ambiente	33
Química Analítica Experimental II	66
TOTAL ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS	1.584
COMPONENTE CURRICULAR	СН
Prática Pedagógica em Química I	33
Filosofia da Educação	66
Prática Pedagógica em Química II	33
Sociologia da Educação	66
Prática Pedagógica em Química III	33
Organização do Trabalho na Escola e o Currículo	66
Prática Pedagógica em Química IV	33
Estágio Supervisionado I	100
Estágio Supervisionado II	100
Processo Didático Planejamento E Avaliação Psicologia, Desenvolvimento e Aprendizagem	66 66
Estágio Supervisionado III	100
Estágio Supervisionado IV	100
TOTAL	862
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
COMPONENTE CURRICULAR	СН
Metodologia Científica	66
Informática para o Ensino de Química	66
Introdução a Probabilidade	66
Pesquisa em Ensino de Química Bioquímica	66 66
Total	330
ATIVIDADES ELETIVAS	330
COMPONENTE CURRICULAR	СН
Recursos Audiovisuais para o Ensino de Química	33
Química dos Solos e Fertilizantes	66
Métodos Instrumentais em Química Analítica	66
Tópicos de Química Inorgânica	66
Tópicos de Físico-Química	33
Tópicos de Química Orgânica Ética Profissional	66 33
Análise Funcional Orgânica	66
Introdução a Epistemologia da Química e Didática das Ciências	33
Estágio Curricular Eletivo	66
Seminários Integradores	Até 33h
Participação em Programas de Extensão	Até 33h
Participação em Programas de Iniciação Científica	Até 66h
Participação em Programas de Monitoria	Até 33h
Participação em Congressos	Até 33h
Art. 6° - Como componentes obrigatórios à Inte incluídas as Práticas Pedagógicas em Química I, II, III e IV e Estág	
merunas as maneas renagogicas em Quillica i, ii, in e iv e Estag.	io supervisionado i, ii, iii e

estão incluídas as Práticas Pedagógicas em Química I, II, III e IV e Estágio Supervisionado I, II, III e IV. I – As Práticas Pedagógicas em Química I, II, III e IV, caracterizadas como mapeamentos da realidade, serão desenvolvidas de forma articulada aos componentes curriculares de cada semestre letivo.

 II – Os Estágios Supervisionados I, II, III e IV, caracterizados como iniciação profissional, serão desenvolvidos no campo de atuação do licenciado, conforme define a Resolução UEPB/CONSEPE/14/2005.

Art. 7º - O currículo inclui a obrigatoriedade de elaboração e de apresentação do Trabalho Acadêmico Orientado (TAO), com a banca examinadora regulamentada pela Resolução UEPB/CONSEPE/04/2002.

Parágrafo Único - O tema e o orientador do Trabalho referidos no caput do artigo são de livre escolha do aluno.

Art. 8º - O currículo inclui Metodologia Científica e Pesquisa em Ensino de

Química como atividades complementares, oferecidas conforme estruturação curricular.

Art. 9º - Serão consideradas atividades eletivas de cunho Acadêmico-Cientifico-

Cultural aquelas que fazem parte da vida escolar do estudante e se relacionem ao exercício de sua futura profissão, serão consideradas e submetidas ao Colegiado do Curso que estabelecerá regras para consignação das horas-aula.

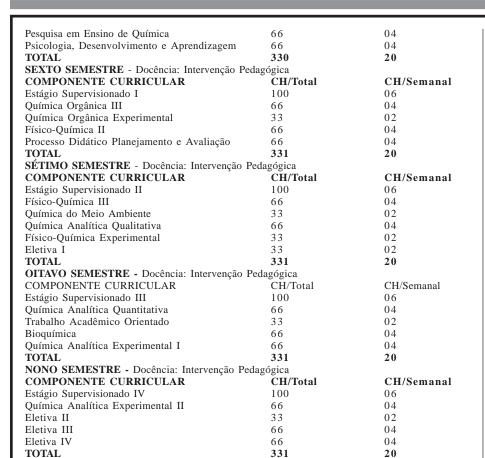
Parágrafo Único - As atividades referidas no caput do artigo terão carga horária mínima prevista nesta Resolução.

Art. 10 - O currículo será organizado através de eixos, articulados às séries semestrais. § 1º - Os eixos serão definidos a partir de objetos de estudo organizadores da formação pedagógica, visando articular teoria e prática, conforme disposições aprovadas no

 $\S\ 2^o$  - A organização curricular em séries semestrais será feita conforme a seguinte

TURNO	DIURNO
-------	--------

	RNO Princípio Educativo	
	CH/Total	CH/Semana
Prática Pedagógica em Química I	33	02
Vetores e Geometria Analítica Cálculo Diferencial	66 66	04 04
	66	04
Filosofia da Educação	66	04
FOTAL SEGUNDO SEMESTRE - Educação e Sociedade: O	396 Princípio Educativo	24
	CH/Total	CH/Semana
Química Geral II	66	04
Química Experimental Laboratório de Física I	33 33	02
	66	04
	66	04
	33 66	02 04
	363	22
TERCEIRO SEMESTRE – A Organização do Trabal		
	CH/Total	CH/Semana
Prática Pedagógica em Química III Duímica Orgânica I	55 66	04
Física Geral II	66	04
	66	04
Química Inorgânica I Organização do Trabalho na Escola e o Currículo	66 66	04 04
TOTAL	363	22
QUARTO SEMESTRE – A Organização do Trabalho		
COMPONENTE CURRICULAR Psicologia, Desenvolvimento e Aprendizagem	CH/Total	CH/Semana
rsicologia, Desenvolvimento e Aprendizagem risica Geral III	66	04
Química Inorgânica Experimental	33	02
Química Orgânica II Físico-Química I	66 66	04 04
*	33	04
Química Inorgânica II	66	04
TOTAL NUNTO SEMESTRE Docâncie: Intervenção Redo	396	24
QUINTO SEMESTRE - Docência: Intervenção Peda COMPONENTE CURRICULAR	gógica <b>CH/Total</b>	CH/Semana
ntrodução a Probabilidade	66	04
Química Orgânica III	66	04
rísico-Química II Estágio Supervisionado I	66 100	04 06
č i	66	04
TOTAL	364	22
SEXTO SEMESTRE - Docência: Intervenção Pedagó	ógica CH/Total	CH/Semanal
COMPONENTE CURRICULAR Química Orgânica Experimental	33	02
Química Analítica Qualitativa	66	04
Físico-Química III	66	04
Físico-Química Experimental Estágio Supervisionado II	33 100	02 06
Processo Didático Planejamento e Avaliação	66	04
TOTAL .	364	22
SÉTIMO SEMESTRE - Docência: Intervenção Pedaş COMPONENTE CURRICULAR	gógica CH/Total	CH/Semanal
Estágio Supervisionado III	100	06
Química Analítica Quantitativa	66	04
Química Analítica Experimental I	66	04
Гrabalho Acadêmico Orientado Química do Meio Ambiente	33 33	02 02
	33	02
	33	02
	364	22
OITAVO SEMESTRE - Docência: Intervenção Pedaş COMPONENTE CURRICULAR	gogica CH/Total	CH/Semanal
ELETIVA	66	04
ELETIVA	66	04
Química Analítica Experimental II Bioquímica	66 66	04 04
Estágio Supervisionado IV	100	06
TOTAL	364	22
TURNO NOTU PRIMEIRO SEMESTRE - Educação e Sociedade: O		
	CH/Total	CH/Semana
Química Geral I	99	06
Prática Pedagógica em Química I	33	02
Vetores e Geometria Analítica Metodologia Científica	66 66	04 04
e	66	04
TOTAL	330	20
SEGUNDO SEMESTRE - Educação e Sociedade: O COMPONENTE CURRICULAR	princípio Educativo CH/Total	CH/Semana
Química Geral II	66	04
Química Experimental	33	02
rísica Geral I	66	04
Prática Pedagógica em Química II Cálculo Diferencial	33 66	02 04
Sociologia da Educação	66	04
TOTAL	330	20 Espelan
PEDCEIDO CEMECADE AO . ~ 1 m	ho na Escola/O Cotidiano CH/Total	o Escolar <b>CH/Semana</b>
	33	02
COMPONENTE CURRICULAR		
COMPONENTE CURRICULAR Prática Pedagógica em Química III rísica Geral II	66	04
COMPONENTE CURRICULAR Prática Pedagógica em Química III Física Geral II Laboratório de Física I	33	02
COMPONENTE CURRICULAR  Prática Pedagógica em Química III  Física Geral II  Laboratório de Física I  Química Inorgânica I  Cálculo Integral e Séries		
COMPONENTE CURRICULAR  Prática Pedagógica em Química III  Física Geral II  Laboratório de Física I  Química Inorgânica I  Cálculo Integral e Séries  Organização do Trabalho na Escola e o Currículo	33 66 66 66	02 04 04 04
COMPONENTE CURRICULAR  Prática Pedagógica em Química III  iísica Geral II  Laboratório de Física I  Química Inorgânica I  Cálculo Integral e Séries  Organização do Trabalho na Escola e o Currículo  FOTAL	33 66 66 66 63 330	02 04 04 04 20
COMPONENTE CURRICULAR  Prática Pedagógica em Química III  isica Geral II  Laboratório de Física I  Química Inorgânica I  Cálculo Integral e Séries  Organização do Trabalho na Escola e o Currículo  IOTAL  QUARTO SEMESTRE – A Organização do Trabalho	33 66 66 66 330 o na Escola/O Cotidiano	02 04 04 04 20 Escolar
COMPONENTE CURRICULAR Prática Pedagógica em Química III řísica Geral II Laboratório de Física I Química Inorgânica I Cálculo Integral e Séries Organização do Trabalho na Escola e o Currículo TOTAL QUARTO SEMESTRE – A Organização do Trabalho COMPONENTE CURRICULAR	33 66 66 66 63 330	02 04 04 04 20 Escolar
COMPONENTE CURRICULAR Prática Pedagógica em Química III Física Geral II Laboratório de Física I Química Inorgânica I Cálculo Integral e Séries Organização do Trabalho na Escola e o Currículo FOTAL QUARTO SEMESTRE – A Organização do Trabalho COMPONENTE CURRICULAR Informática para o Ensino de Química Química Inorgânica Experimental	33 66 66 66 330 o na Escola/O Cotidiano CH/Total 66 33	02 04 04 04 20 Escolar CH/Semana 04
COMPONENTE CURRICULAR Prática Pedagógica em Química III Física Geral II Laboratório de Física I Química Inorgânica I Cálculo Integral e Séries Organização do Trabalho na Escola e o Currículo FOTAL QUARTO SEMESTRE – A Organização do Trabalho COMPONENTE CURRICULAR Informática para o Ensino de Química Química Inorgânica Experimental Química Orgânica I	33 66 66 66 330 o na Escola/O Cotidiano CH/Total 66 33 66	02 04 04 04 20 Escolar CH/Semana 04 02 04
Laboratório de Física I Química Inorgânica I Cálculo Integral e Séries Organização do Trabalho na Escola e o Currículo TOTAL QUARTO SEMESTRE – A Organização do Trabalho COMPONENTE CURRICULAR Informática para o Ensino de Química Química Inorgânica Experimental Química Orgânica I Física Geral III	33 66 66 66 330 o na Escola/O Cotidiano CH/Total 66 33 66 66	02 04 04 04 20 Escolar CH/Semana 04 02 04 04
COMPONENTE CURRICULAR Prática Pedagógica em Química III Física Geral II Laboratório de Física I Química Inorgânica I Cálculo Integral e Séries Organização do Trabalho na Escola e o Currículo FOTAL QUARTO SEMESTRE – A Organização do Trabalho COMPONENTE CURRICULAR Informática para o Ensino de Química Química Inorgânica Experimental Química Orgânica I Física Geral III Prática Pedagógica em Química IV	33 66 66 66 330 o na Escola/O Cotidiano CH/Total 66 33 66	02 04 04 04 20 Escolar CH/Semana 04 02 04
COMPONENTE CURRICULAR Prática Pedagógica em Química III řísica Geral II  "aboratório de Física I  Química Inorgânica I  Cálculo Integral e Séries  Drganização do Trabalho na Escola e o Currículo  TOTAL  QUARTO SEMESTRE – A Organização do Trabalho  COMPONENTE CURRICULAR  Informática para o Ensino de Química  Química Inorgânica Experimental  Química Orgânica I  řísica Geral III  Prática Pedagógica em Química IV  Química Inorgânica II  TOTAL	33 66 66 66 330 on a Escola/O Cotidiano CH/Total 66 33 66 66 33 66 66 33	02 04 04 04 02 04 Escolar CH/Semana 04 02 04 04 04
COMPONENTE CURRICULAR Prática Pedagógica em Química III řísica Geral II  Laboratório de Física I  Química Inorgânica I  Cálculo Integral e Séries  Organização do Trabalho na Escola e o Currículo  TOTAL  QUARTO SEMESTRE – A Organização do Trabalho  COMPONENTE CURRICULAR  Informática para o Ensino de Química  Química Inorgânica Experimental  Química Orgânica I řísica Geral III  Prática Pedagógica em Química IV  Química Inorgânica II  TOTAL  QUINTO SEMESTRE - Docência: Intervenção Peda	33 66 66 66 330 o na Escola/O Cotidiano CH/Total 66 33 66 66 63 33 66 33 66 66 33 66 66	02 04 04 04 20 Escolar CH/Semana 04 02 04 04 02 04 02
COMPONENTE CURRICULAR Prática Pedagógica em Química III Física Geral II Laboratório de Física I Química Inorgânica I Cálculo Integral e Séries Organização do Trabalho na Escola e o Currículo FOTAL QUARTO SEMESTRE – A Organização do Trabalho COMPONENTE CURRICULAR Informática para o Ensino de Química Química Inorgânica Experimental Química Orgânica I	33 66 66 66 330 on a Escola/O Cotidiano CH/Total 66 33 66 66 33 66 66 33	02 04 04 04 20 Escolar CH/Semana 04 02 04 04 02



Art. 11 - O aluno será obrigado a fazer matrícula semestral no bloco de atividades

oferecidas

Art. 12 - Durante o prazo de 04 (quatro) anos, contados do início de sua vigência, serão vedadas alterações ao Projeto Político-Pedagógico aprovado na presente Resolução, ressalvado modificações emergenciais, a juízo do CONSEPE, ou adaptação a normas emanadas do CNE. Art. 13 - O currículo fixado nesta Resolução vigora para os alunos que ingressa-

rem na instituição a partir do período letivo de 2007.1. Art. 14. Esta Resolução entra em vigor nesta data

Campina Grande (PB), 24 de março de 2008.



#### ANEXO I

# PERFIL DO PROFISSIONAL A SER FORMADO

Os Licenciados em Química deverão ser detentores de uma ampla e sólida formação básica, com adequada fundamentação técnico-científica que propicie o entendimento do processo histórico de construção do conhecimento no tocante a princípios, conceitos e teorias, de natureza específica e pedagógica, pautados nos avanços científicos e tecnológicos e nas necessidades sociais, bem como responsabilizar-se como educador, nos vários contextos da sua atuação profissional, no Ensino Fundamental e Médio, sem perder de vista a formação do indivíduo para o exercício da cidadania.

# COMPETÊNCIAS, ATITUDES E HABILIDADES

Competências Profissionais nas Licenciaturas Todos os conceitos e princípios vistos até aqui são aplicáveis objetivando a formação de professores para a Educação Básica, incorporando-se a estes, em sua organização, as competências relativas à totalidade da formação dos docentes, as quais deverão ser alcançadas desde o início até o final do processo formador, conforme se vê a seguir.

# Competências Comuns aos Professores da Educação Básica

As competências são definidas neste projeto como a capacidade de mobilizar múltiplos recursos numa mesma situação, entre os quais os conhecimentos adquiridos na reflexão sobre as questões pedagógicas e aqueles construídos na vida profissional e pessoal, para responder às diferentes

- demandas das situações de trabalho, portanto um profissional capaz de: Relacionar o conhecimento das disciplinas com as questões educativas e sócio-culturais do aluno;
- Fazer uso das diferentes linguagens e tecnologias na promoção da aprendizagem, estabelecendo relações entre ciência, tecnologia e sociedade;
- Estabelecer a comunicação pedagógica aberta e espontânea entre os alunos, criando soluções apropriadas às diferentes situações; · Atuar de forma crítica, utilizando os conhecimentos nas diversas situações e na produção de
- Pensar e usar variedades de estratégias pedagógicas;
- Organizar as situações pedagógicas de forma flexível e favorável à construção do conhecimento;
- Promover uma prática educativa interdisciplinar e contextualizada relacionando teoria e prática;
- •Elaborar e executar projetos pautados em princípios éticos, estéticos e políticos; Ampliar o universo cultural e buscar a atualização pedagógica constante, face às novas exigências
- sociais;
- Utilizar formas de avaliação pautadas por indicadores e critérios explícitos e compartilhadas;
- Administrar sua própria formação contínua;
- · Acompanhar a evolução do pensamento científico na sua área e em outros possíveis campos de atuação;
- Organizar, coordenar e participar de equipe multiprofissional;
- · Comunicar-se com clareza e objetividade facilitando o desenvolvimento da aprendizagem significativa nas diferentes etapas de escolaridade e modalidades de ensino; e
- Fazer uso de recursos da tecnologia da informação e da comunicação de forma a aumentar as possibilidades de aprendizagem dos alunos.

# Competências da Formação Comuns aos Professores do Ensino de Ciências

- · Conduzir de forma científica, ética, crítica, criativa e interdisciplinar, o processo de ensinoaprendizagem das Ciências, considerando as características das diferentes disciplinas nela incluídas, preocupando-se com o sentido que tem o aprendizado desses conteúdos e as condições que
- Desenvolver um processo de ensino que considere as experiências de aprendizagem acumuladas pelos alunos, mediante condições e estratégias pedagógicas que garantam a continuidade e aprofundamento dos estudos;
- · Planejar, executar e avaliar ações e projetos interdisciplinares, vinculados aos diversos problemas do contexto educativo e social em que se situa a instituição escolar, sem perder de vista a continuidade, o aperfeiçoamento e a consolidação dos conteúdos que a área comporta;
- Compreender a fundamentação epistemológica das diferentes disciplinas, na perspectiva de um ensino das ciências naturais e da matemática atual, rompendo com a prática educativa fragmenta-
- Desenvolver o ensino das Ciências de forma a desfazer as idéias e representações negativas, historicamente construídas pelos alunos sobre as mesmas, tornando o ensino um processo prazeroso e significativo;
- · Organizar os procedimentos e recursos de ensino de modo a assegurar uma aprendizagem signifi-

cativa, acerca dos conhecimentos das Ciências.

· Apropriar-se dos conhecimentos das Ciências e aplicar esses conhecimentos para explicar o funcionamento do mundo natural, assim como, planejar, executar e avaliar ações de intervenção na realidade concreta

#### Competências Específicas na Formação do Licenciado em QuímicaCom Relação ao Ensino de Química

- Refletir de forma crítica a sua prática em sala de aula, identificando problemas de ensino/ aprendizagem.
- Compreender e avaliar criticamente os aspectos sociais, tecnológicos, ambientais, políticos e éticos relacionados às aplicações da Química na sociedade.
- · Saber trabalhar em laboratório e saber usar a experimentação em Química como recurso didático.
- Possuir conhecimentos básicos do uso de computadores e sua aplicação em ensino de Química.
- Possuir conhecimento dos procedimentos e normas de segurança no trabalho. • Conhecer os fundamentos, a natureza e as principais pesquisas de ensino de Química.
- Conhecer e vivenciar projetos e propostas curriculares de ensino de Química.
- Ter atitude favorável à incorporação, na sua prática, dos resultados da pesquisa educacional em

#### ensino de Química, visando solucionar os problemas relacionados ao ensino/aprendizagem. Competências Referentes ao Domínio do Conhecimento Pedagógico

- · Selecionar conteúdos essenciais e básicos de química, que possibilitem ao aluno, sujeito da aprendizagem, a ampliação e criação de novos conhecimentos a partir destes;
- Gerir o ensino e a organização do trabalho, mediados por uma relação de autoridade e confiança
- Criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas eficazes para a aprendizagem e para o desenvolvimento dos alunos, utilizando o conhecimento das áreas ou disciplinas a serem ensinadas, bem como as especificidades didáticas envolvidas;
- Trabalhar temáticas do currículo, de forma transversal e contextualizada, visando uma aprendizagem significativa, ampla e enriquecedora;
- · Desenvolver e estimular processos investigativos, empregando métodos e procedimentos específicos de investigação de sua área, possibilitando a resolução de problemas identificados no contexto educativo e social;
- Avaliar sistematicamente o processo pedagógico, utilizando estratégias e instrumentos avaliativos numa perspectiva qualitativa e diagnosticadora de dificuldades da aprendizagem e do próprio processo de ensino, intervindo para a sua superação.

## ANEXO III

#### EIXOS TEMÁTICOS/OBJETOS DE ESTUDO DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA 1º SEMESTRE - EDUCAÇÃO E SOCIEDADE: O PRINCIPIO EDUCATIVO

Filosofia da Educação

Prática Pedagógica em Química I

2º SEMESTRE -EDUCAÇÃO E SOCIEDADE: O PRINCÍPIO EDUCATIVO

Prática Pedagógica em Química II

Sociologia da Educação

3º SEMESTRE - O COTIDIANO ESCOLAR/A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO NA ESCOLA-

Prática Pedagógica em Química III

Organização do Trabalho na Escola e o Currículo

4º SEMESTRE - O COTIDIANO ESCOLAR/A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO NA ESCOLA-

Psicologia, Desenvolvimento e Aprendizagem

Prática Pedagógica em Química IV 5° SEMESTRE - DOCÊNCIA: INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Estágio Supervisionado I

6º SEMESTRE - DOCÊNCIA: INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA Estágio Supervisionado II

Processo Didático Planejamento e Avaliação

7º SEMESTRE - DOCÊNCIA: INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA Estágio Supervisionado III

8º SEMESTRE - DOCÊNCIA: INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Estágio Supervisionado IV

Campina Grande; 24 de março de 2008

# RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/013/2008

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/037/2007 que concede benefício temporário aos estudantes com dois ou mais anos consecutivos de abandono de curso para reingresso na UEPB.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO decisão unânime deste conselho em reunião realizada em 24 de março de 2008;

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/037/2007, editada ad referendum, concede benefício temporário aos estudantes com dois ou mais anos consecutivos de abandono de curso para reingresso na UEPB e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 24 de março de 2008.

Alcous Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA Presidente

# RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/014/2008

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/039/2007, que altera o processo de matrícula para candidatos classificados no vestibular 2008 para a segunda entrada.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições,

Considerando decisão unânime deste conselho em reunião realizada em 24 de março de 2008;

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/039/2007, que altera, ad referendum do CONSEPE, o processo de matrícula para candidatos classificados no vestibular 2008 para a segunda entrada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 24 de março de 2008.



#### RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/015/2008

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/001/2008, que aprova o calendário universitário 2008.1 para os turnos diurno e noturno.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, Considerando decisão unânime deste conselho em reunião realizada em 24 de

março de 2008:

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/001/2008 que aprova, ad referendum do CONSEPE, os calendários seriado semestral e seriado anual 2008.1 nos turnos noturno e diurno e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 24 de março de 2008.

Alcousa Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA

#### RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/016/2008

Homologa, ad referendum, resultado do Concurso Público para Docentes - Campus I, área de Genética, conforme disciplinado pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/001/2008, e dá outras providências.

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA — UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 45, inciso VI do Estatuto da Instituição, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos aprovados. CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central do Concurso em questão; CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral da UEPB

 $Art.\ 1^\circ$  - Homologar, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE, o resultado do Concurso Público para Docente - CAMPUS I, área de Genética. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor

Campina Grande, 19 de julho de 2007.

Reitora

#### RESENHA/UEPB/GR/038/2008

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU, os seguintes processos:

PROCESSO MAT. SERVIDOR **ASSUNTO** 01.187/2008 1.23787-0 Claudio Sebastião Vasconcelos da Inclusão de dependentes Cunha Cavalcanti para fins de IRRF.

Campina Grande, 14 de Março de 2008.

# RESENHA/UEPB/GR/039/2008

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, INDEFERIU, os seguintes processos:

seguintes proce	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
07.759/2007	1.23173-1	Zilka Nanes Lima	Gratificação de Insalubridade.
00.855/2008	1.00707-6	Ivonaldo Pessoa de Carvalho	Gratificação de Atividade Especial
01.247/2008	1.00494-8	Heraldo de Brito	Mudança de referência por capacitação.
00.826/2008	1.00140-0	Maria de Fátima Ramos Miquelino	Licença Especial
		Camr	sina Grande 14 de Marco de 2008

# RESENHA/UEPB/GR/040/2008

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU, os seguintes processos de pedido de Averbação de Tempo de Serviço, de acordo com a Emenda Constitucional n° 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar n° 39 de 26.12.1985.

LOTAÇÃO **PROCESSO** 01.199/2008

Irenilta Pereira dos Santos Nunes Campina Grande, 17 de Março de 2008.

# RESENHA/UEPB/GR/042/2008

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU, os seguintes processos:

PROCESSO MAT. SERVIDOR **ASSUNTO** isão de MESTRE-B-DE para DOUTOR-A-DE 00.930/2008 1 21292-3 Marília Tomaz de Oliveira 01.057/2008 1.22432-8 Alessandra Teixeira Ramos Ascensão de MESTRE-A-DE para DOUTOR-A-DE Campina Grande, 20 de Março de 2008.

# RESENHA/UEPB/GR/043/2008

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, INDEFERIU, os seguintes processos:

# PROCESSO MAT. SERVIDOR ASSUNTO

00.691/2008 Mudança de referência, por capacitação.(PCCR) 3.00700-6 Juarez Alves Elesbão 00 692/2008 1.00016-1 Francisco Alves de Oliveira Mudança de referência, por capacitação.(PCCR) Campina Grande, 27 de Março de 2008.

# RESENHA/UEPB/GR/044/2008

INATIVO

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU, os seguintes processos de pedido de Averbação de Tempo de Serviço, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

**PROCESSO** LOTAÇÃO NOME

Elza Lucena Vasconcelos 01.330/2008

Campina Grande, 27 de Março de 2008.

#### RESENHA/UEPB/GR/045/2008

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU, os seguintes processos:

ASSUNTO **PROCESSO** SERVIDOR MAT.

01.092/2008 4.21164-2 Isaias Guilherme Corlet Correção de Tempo de Serviço. Campina Grande, 14 de Março de 2008.

#### RESENHA/UEPB/GR/046/2008

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, INDEFERIU, o seguinte processo:

PROCESSO MAT. ASSUNTO NOME

01.324/2008 7.23795-2 Abílio Azambuja Rodrigues Filho Afastamento com Vacância. Campina Grande, 31 de Março de 2008.

> Profa. Mariene Alves Sousa Luna Reitora

# Receita

#### RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

#### PORTARIA Nº 00028/2007/RJP

10 de Maio de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais; RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/05/2007.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

#### Anexo da Portaria Nº 00028/2007/R.JP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.113.455-6	JOSEFA DE OLIVEIRA	AV DOM PEDRO II, Nº	JOAO	SIMPLES
	DA SILVA ME	0147 - CENTRO	PESSOA/PB	NACIONAL

# RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

# PORTARIA Nº 00029/2007/RJP

14 de Maio de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

 $\textbf{Considerando} \ o \ que \ consta(m) \ no(s) \ processo(s) \ n^o \ 0390772007\text{-}5 \ do \ Facil;$ Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades co-

merciais:

**RESOLVE:** 

- I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/05/2007.

# 1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

# Anexo da Portaria Nº 00029/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.142.701-4	DIRETA COMERCIO DE PERFUMARIA HIGIENE E ACESSORIOS LTDA	AV MARANHÃO, Nº 0910 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	FONTE

# RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

# PORTARIA Nº 00030/2007/RJF

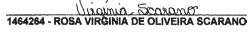
O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0392822007-1 do Facil; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades co-

**RESOLVE:** 

merciais:

- I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/05/2007.



# Anexo da Portaria Nº 00030/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.127.874-4	CONSTRUTORA NOBRE LTDA	AV NEGO, Nº 200 - TAMBAÚ	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

# RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

#### PORTARIA Nº 00032/2007/RJP

16 de Maio de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0398312007-5 E 0402932007-4 do Facil;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades co-

#### merciais;

#### RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/05/2007.

# 1464264 - ROSA VIRĜINIA DE OLIVEIRA SCARANO

### Anexo da Portaria Nº 00032/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.129.866-4	J V VEICULOS E AGENCIAMENTO LTDA	AV RUI BARBOSA, Nº 889 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.125.571-0	DPNI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA ME	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº04841 - TAMBAU	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL

#### RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

#### PORTARIA Nº 00035/2007/RJP

24 de Maio de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0366902007-1 Facil;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades co-

merciais;

#### **RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/05/2007.



# Anexo da Portaria Nº 00035/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.123.661-8	IRISMAR GOMES	AV NOSSA SENHORA DE	JOAO	SIMPLES
	PORPINO	FATIMA, № 02130 - TORRE	PESSOA/PB	NACIONAL

# RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

# PORTARIA Nº 00036/2007/RJP

24 de Maio de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

> Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 04308220076 do Facil; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades co-

merciais:

# **RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/05/2007.

# 1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

# Anexo da Portaria Nº 00036/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.109.965-3	MARIA DAS NEVES OLIVEIRA CHIANCA EPP	AV SEM RUI CARNEIRO, Nº 225 - TAMBAU	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

# RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

# PORTARIA Nº 00037/2007/RJP

25 de Maio de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0434632007-4 Facil;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades co-

merciais;

# **RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/05/2007.

Anexo da Portaria Nº 00037/2007/RJP

# 1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.144.230-7	JOSE REGINALDO DA	R CORAÇÃO DE JESUS,	JOAO	SIMPLES
	SILVA CIPRIANO ME	Nº 50 - TAMBAU	PESSOA/PB	NACIONAL